

domicílio tributário

ASPECTOS GERAIS

- Local que o sujeito passivo elege para fins de **cadastro** e **comunicação** com o fisco
Onde vai receber:
• Intimações } fiscais
Notificações }
- Não se confunde com a residência do sujeito passivo (mas pode coincidir)
- Regra = eleito pelo sujeito passivo

RECUSA PELA ADMINISTRAÇÃO

- Deve ser motivada
- Hipótese: quando o domicílio escolhido impossibilite ou dificulte a fiscalização ou arrecadação do tributo, o domicílio será o lugar de:
 - situação dos bens ou
 - ocorrência dos atos e fatos que deram origem à obrigação

OMISSÃO DO SUJEITO PASSIVO

= se ele não escolher

PESSOA NATURAL

Residência habitual
(se incerta ou desconhecida)

Centro habitual
de sua atividade

Inclui as firmas
individuais

P.J. DE DIREITO PRIVADO

Sua sede
ou
Cada estabelecimento
(em relação aos atos/fatos que deram origem à obrigação)

P.J. DE DIREITO PÚBLICO

Qualquer de suas
repartições
(no território da
entidade tributante)

Em qualquer caso, se não for possível, o domicílio tributário será o lugar de:

- Situação dos bens ou
- Ocorrência dos atos/fatos que deram origem à obrigação (= fato gerador)